

MENSAGEM Nº 003/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Com os respeitosos cumprimentos deste Executivo, tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Excias, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NOS MOLDES DO PISO SALARIAL NACIONAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Piso Salarial Profissional – PSPN do magistério público foi estabelecido pela Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2008, em cumprimento ao que determinada a Constituição da República, no artigo 60, inciso III, aliena “e”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Dessa forma, o Piso Salarial Nacional do magistério público da educação básica passou ser atualizado anualmente no mês de janeiro, a partir de 2009.

A referida atualização é calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno (VAA), definido nacionalmente no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, nos termos da Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007.

O Governo Municipal vem adotando medidas administrativas, como forma de otimizar suas ações, cumprindo com seu dever institucional de melhor servir.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL

RECEBIDO EM



Assim, o Poder Executivo Municipal, apresenta o presente projeto de lei tão necessário e importante, que ora é submetido ao alto descortino de Vossas Excelências.

Na certeza da poder contar com esta casa legislativa e atender as exigências dos órgãos concedente dos recursos, **SOLICITAR-SE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA NA REGULAR TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO.**

Convicto da plena apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NOS MOLDES DO PISO SALARIAL NACIONAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida, aos professores da rede municipal de ensino de Chaval-CE, a atualização do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica, respeitando a legislação vigente que realizou a atualização do piso salarial do magistério em 2026.

Art. 2º - O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Chaval será reajustado em 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), para o exercício de 2026, tudo em conformidade com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval, em 29 de Janeiro de 2026.


CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

apresentação: 29/01/2026.
PE Nº: 003-2026.




ANEXO ÚNICO

TABELA DE NÍVEIS SALARIAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE CHAVAL

Carga Horária	NÍVEL I (Professor Efetivo Não Graduado)		NÍVEL II (Professor Efetivo Graduado)		NÍVEL III (Professor Efetivo Especialista)	
	REF 1	REF 2	REF 1	REF 2	REF 1	REF 2
20 HORAS SEMANA IS	R\$ 2.595,21	R\$ 2.647,11	R\$ 2.906,64	R\$ 2.964,76	R\$ 3.197,30	R\$ 3.261,24
40 HORAS SEMANA IS	R\$ 5.190,04	R\$ 5.294,23	R\$ 5.813,28	R\$ 5.929,53	R\$ 6.394,60	R\$ 6.522,49

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval, em 29 de Janeiro de 2026.


CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

